



Identificação do CidadES: 2026.061L0200001.09.0002

**CONTRATO Nº. 003/2026 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA  
SILVANO BULLERJAHN 08275937752, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,  
PARA O FIM EXPRESSO NAS  
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.521.342/0001-76, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, **Sr. DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o [REDACTED], adiante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à **SILVANO BULLERJAHN 08275937752**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.094.453/0001-00, com sede na comunidade de Caramuru, Santa Leopoldina, CEP: 29.640-000, tendo como seu representante legal o **Sr. SILVANO BULLERJAHN**, inscrito (a) no CPF (MF) sob o [REDACTED] e portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.489.706, residente e domiciliado na comunidade de Caramuru – zona rural, s/nº, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, celebram o presente contrato de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a reger-se de acordo com as cláusulas adiante avençadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços para ornamentação, com vistas a realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 139º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.



- 1.2.** A descrição do(s) item(ns), condições, quantidade(s) e exigência(s) estão estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo II** deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1.** Os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 016//2026 estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição. Em especial, são partes integrantes deste instrumento contratual o Anexo I (descrição do item e valor) e o Anexo II (Termo de Referência).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I deste Instrumento.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo II** deste instrumento contratual.
- 6.2. O pagamento será efetuado no [REDACTED] ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.
- 6.3. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuado que se enquadrarem no Decreto Municipal nº 392/2023, conforme link abaixo:  
<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/4EBD5C3BC03848E5BADF95CB220267B4.pdf>.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

- 8.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual,



todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

- 8.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 9.1.** As garantias constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do termo de referência, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, no percentual de **10%** (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20%** (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência.

**10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/21 Das Infrações e Sanções Administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
- 11.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**



- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 14.1.** O referido Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, para dirimir dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 13 de março de 2026.

---

#### **CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**  
**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

---

#### **CONTRATADA**

**SILVANO BULLERJAHN 08275937752**  
**SILVANO BULLERJAHN**

---

 + 55 27 3266-1064  [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 [www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)    [camarasantaleopoldina](https://www.youtube.com/camarasantaleopoldina)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000

---



**ANEXO I**

LOTE	DESCRIÇÃO E MEDIDAS MÍNIMAS	QUANT.	VALOR TOTAL
01	<b>SESSÃO SOLENE – 16/04/2026:</b>		R\$ 14.000,00
	Fechamento de parede em tecido (medidas – 3 metros de altura x 9 metros de largura);	02	
	Fechamento parcial de parede em tecido (medidas – 3 metros de altura x 9 metros de largura);	02	
	Montagem de mesa com toalhas para as autoridades, com 4 (quatro) portas lisas (compensado) - (aproximadamente 25 pessoas);	01	
	Tapete central (medidas – 2 metros de largura x 40 metros de comprimento);	01	
	Tapete localizado na frente da mesa das autoridades (medidas 2 metros de largura x 20 metros de comprimentos);	01	
	Arranjo de flores para decoração com base;	10	
	Arranjo de flores central localizado na frente da mesa das autoridades;	01	
	Arranjo de flores para o púlpito;	01	
	Recepção de entrada com um aparador de madeira e arranjo de flores para o livro de assinaturas de presenças;	01	
	Aparador de madeira;	05	
	Cadeira branca de plástico sem braço para o auditório;	400	
Capa para cadeira branca sem braço para o auditório;	400		



Mesa branca de plástico;	40	
Montagem de mesa com toalhas para o coquetel, com 1 (uma) porta lisa (compensado);	10	
Montagem de mesa com toalha para o coquetel, com tampão;	02	
Toalhas para mesa;	50	
Porta lisa (compensado);	15	
Os serviços relacionados serão prestados no Ginásio de Esportes, localizado na Rua Cabo Milton, Centro, Santa Leopoldina-ES. A ornamentação do Ginásio, onde será a Sessão Solene, deverá ser feita no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira), no período de 08 horas até às 16 horas. A desmontagem da ornamentação do ginásio deverá ser feita no dia 17 de abril de 2026 (sexta-feira), no período de 08 horas até às 12 horas. A escolha da cor dos tecidos e do tapete ficará a critério do Presidente da Câmara, após definido o vencedor.	01	



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### MODELO DO LAYOUT DO GINÁSIO (ILUSTRATIVO)



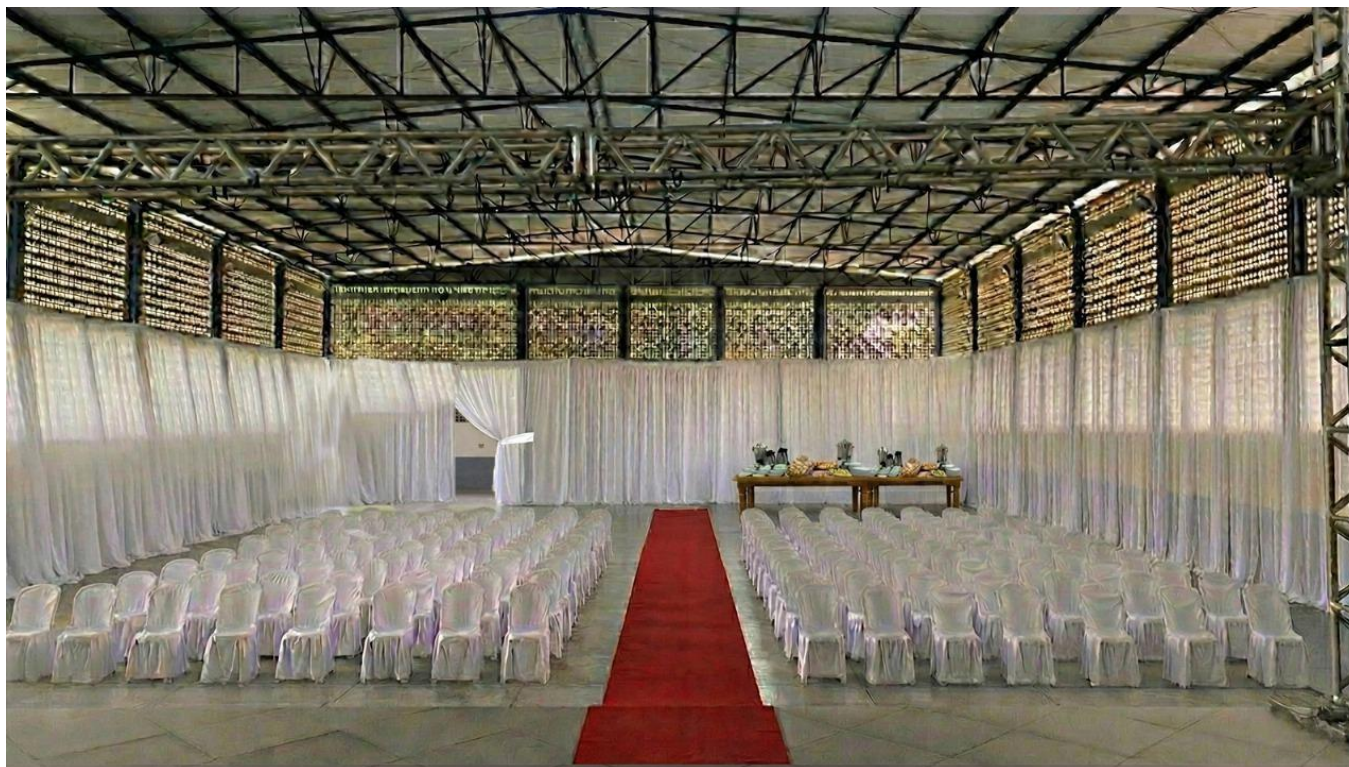
+ 55 27 3266-1064  [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)  CNPJ: 28.521.342/0001-76

 [www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)    [camarasantaleopoldina](#)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



+ 55 27 3266-1064 [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br) CNPJ: 28.521.342/0001-76

[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br) [Instagram](#) [Facebook](#) [YouTube](#) [camarasantaleopoldina](#)

Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



## ANEXO II

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços para ornamentação, com vistas a realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Leopoldinense e de Honra ao Mérito, tendo em vista o 139º aniversário de emancipação política de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação dos serviços especificados justifica-se pela realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Honorária e de Honra ao Mérito pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina, programada para o mês de abril de 2026. Trata-se de um evento de grande relevância institucional, que homenageia personalidades cujo trabalho e dedicação contribuíram significativamente para o desenvolvimento do município. Dado que o local onde será realizada a solenidade não dispõe de estrutura decorativa adequada para a ocasião, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados de ornamentação, garantindo um ambiente compatível com a solenidade e sua representatividade.

**2.2.** A ornamentação desempenha um papel fundamental na criação de um ambiente solene, respeitoso e institucionalmente adequado, condizente com a importância do evento. A utilização de elementos decorativos criteriosamente selecionados contribui para reforçar o caráter oficial da cerimônia, proporcionando um espaço harmonioso e acolhedor para homenageados, autoridades e convidados. Além disso, a ambientação adequada eleva a percepção de prestígio e reconhecimento, reforçando o simbolismo da honraria concedida.

**2.3.** A presença de uma decoração bem planejada não apenas valoriza visualmente a cerimônia, mas também agrega significado simbólico e emocional ao evento. A ambientação cuidadosamente elaborada favorece um clima de celebração e respeito, destacando a importância das homenagens prestadas e promovendo um sentimento de reconhecimento e gratidão. Além disso, a organização estética do espaço contribui para a boa fluidez da



solenidade, proporcionando conforto aos presentes e garantindo que o evento ocorra de forma ordenada e digna.

**2.4.** Dessa forma, a contratação dos serviços de ornamentação não se trata apenas de um aprimoramento estético, mas de um elemento essencial para conferir à Sessão Solene a formalidade e o prestígio necessários. A ambientação adequada fortalece a identidade institucional da Câmara Municipal, demonstra zelo e comprometimento com os homenageados e com o público presente, além de enaltecer a relevância das honrarias concedidas, tornando o evento ainda mais memorável.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** Conforme descrito no anexo I.

### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.

### **5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.
- 6.6.** A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.** Após a homologação e adjudicação do objeto, o fornecedor vencedor será convocado para a assinatura do contrato, devendo comparecer ou manifestar-se no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 7.1.1.** Planejar, fornecer, transportar, montar e desmontar toda a estrutura de ornamentação conforme as especificações descritas no Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e harmonia estética compatível com a solenidade.



- 7.1.2.** Apresentar proposta clara e detalhada dos itens e materiais a serem utilizados na ornamentação, certificando-se de que atendam integralmente às exigências da Contratante.
- 7.1.3.** Garantir que todos os materiais e equipamentos utilizados sejam de qualidade, estejam em perfeitas condições de uso e sejam compatíveis com as normas de segurança vigentes.
- 7.1.4.** Executar a montagem e a decoração do local da Sessão Solene de acordo com o cronograma estabelecido, respeitando os prazos definidos no contrato.
- 7.1.5.** Manter toda a estrutura montada em perfeitas condições durante o evento, realizando eventuais ajustes e manutenções necessárias.
- 7.1.6.** Realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais ao final do evento, garantindo a limpeza e conservação do espaço utilizado.
- 7.1.7.** Cumprir as normas ambientais vigentes quanto ao descarte adequado de materiais utilizados na ornamentação, evitando qualquer dano ao meio ambiente.
- 7.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência da prestação dos serviços.
- 7.1.9.** Garantir que todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço estejam devidamente treinados e uniformizados, observando normas de segurança e boas práticas de atendimento.
- 7.1.10.** Substituir, sem ônus adicional, qualquer item que não atenda às especificações ou que apresente defeitos.
- 7.1.11.** Emitir nota fiscal válida discriminando detalhadamente os serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, para fins de pagamento:
  - 7.1.11.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 7.1.11.2.** Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União.
  - 7.1.11.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital.
  - 7.1.11.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
  - 7.1.11.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.1.12.** Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato, comunicando imediatamente à Contratante qualquer incidente que comprometa a segurança dessas informações.





- 7.1.13.** Designar preposto responsável pela execução do contrato, fornecendo à Contratante o nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em caso de ausência. A Contratante se reserva o direito de recusar ou solicitar a substituição do preposto mediante justificativa formal.
- 7.1.14.** Comparecer, sempre que convocada, para prestar esclarecimentos ou resolver quaisquer questões relativas à execução do contrato, sem gerar ônus à Contratante.
- 7.1.15.** Garantir, durante todo o período de execução do contrato, o cumprimento de todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.
- 7.1.16.** Fornecer relatório detalhado, quando solicitado pela Contratante, acerca do cumprimento das condições contratuais e especificações do Termo de Referência.
- 7.1.17.** Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas relacionados à execução do contrato, incluindo transporte, montagem, desmontagem, seguros e impostos, até a conclusão dos serviços.
- 7.1.18.** Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais aplicáveis à prestação dos serviços de ornamentação, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.19.** Informar em cada nota fiscal emitida o valor da tarifa cheia, o percentual de desconto aplicado na contratação e o valor final cobrado, garantindo transparência e clareza nas condições de pagamento acordadas.
- 7.1.20.** Seguir fielmente o padrão estético, os elementos decorativos, as especificações técnicas, os tipos de arranjos, cores, pontos de instalação no plenário e demais ambientes definidos no Termo de Referência, sendo vedada qualquer substituição, simplificação ou alteração sem prévia e expressa autorização escrita da fiscalização da Contratante.
- 7.1.21.** Realizar visita técnica prévia ao local do evento, quando exigida pela Contratante, registrando-a por meio de ata, relatório simples ou documento equivalente, bem como submeter previamente à fiscalização o layout ou proposta de disposição dos elementos decorativos para aprovação formal.
- 7.1.22.** Assegurar que todos os materiais utilizados na ornamentação, incluindo estruturas, flores, tecidos, suportes, fixações e demais componentes, estejam em perfeito estado de conservação, sejam adequados ao ambiente e atendam às normas técnicas e de





segurança aplicáveis, não podendo causar danos à estrutura predial, mobiliário ou equipamentos da Contratante.

**7.1.23.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços de ornamentação, incluindo, mas não se limitando, à queda de estruturas, danos a mobiliário, acidentes envolvendo cabos, suportes ou demais elementos instalados, obrigando-se à reparação integral dos prejuízos causados.

**7.1.24.** Realizar, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer ajustes, complementações ou correções exigidas pela fiscalização durante a montagem ou execução dos serviços, desde que decorrentes de descumprimento do Termo de Referência, falhas na execução ou inadequação dos materiais empregados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

**8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de ornamentação, por meio de servidor ou equipe designada, registrando as ocorrências pertinentes.

**8.1.3.** Atestar a execução provisória dos serviços prestados pela CONTRATADA e, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões estéticos estabelecidos, efetuar o recebimento definitivo, recusando aqueles que não estiverem em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

**8.1.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, defeitos, omissões ou não conformidades na ornamentação executada, solicitando a correção ou substituição, no todo ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

**8.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e formalidades legais, podendo rejeitar o pagamento caso os serviços não sejam executados conforme o contratado.

**8.1.6.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou



subordinados.

- 8.1.7.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada prestação dos serviços contratados.
- 8.1.8.** Solicitar à CONTRATADA, por meio de comunicação formal, a adoção de medidas corretivas ou adequações necessárias para atender às exigências do contrato.
- 8.1.9.** Rejeitar qualquer serviço que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, estabelecendo prazo razoável para a sua correção ou substituição.
- 8.1.10.** Aplicar as penalidades previstas no contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações por parte da CONTRATADA, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.1.11.** Manifestar-se formalmente em todas as etapas da execução do contrato, especialmente em casos de necessidade de aplicação de sanções, alterações contratuais ou rescisão.
- 8.1.12.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações e elementos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços, sempre que necessário.
- 8.1.13.** Zelar pela boa execução do contrato, garantindo que todas as disposições estabelecidas no Processo sejam integralmente observadas.
- 8.1.14.** Adotar todas as providências administrativas cabíveis para assegurar a plena execução dos serviços de ornamentação, de modo a garantir a realização da Sessão Solene conforme planejado.
- 8.1.15.** Averiguar, sempre que necessário, os preços das passagens aéreas oferecidos pela CONTRATADA, consultando diretamente os sites das operadoras de passagens aéreas para verificar se o percentual de desconto acordado está sendo corretamente concedido, conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 9.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Elemento:** 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Subelemento:** 33.90.39.23000 – Festividades e Homenagens.

## 10. DO PAGAMENTO



- 10.1.** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 10.2.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.
- 12.2.** Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.